

**ATA Nº 1**

---- Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento para recrutamento de quatro trabalhadores da carreira/categoria de técnico superior, com recurso a mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na categoria ou intercarreiras, a saber:-----

---- Referência A) - 1 Técnico Superior (área de psicologia) a afetar à Unidade de Intervenção Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico;-----

---- Referência B) -1 Técnico Superior (área do direito) a afetar à Unidade Jurídica e de Recursos Humanos da Divisão de Administração e Finanças. -----

---- O Júri nomeado pelo Despacho do Senhor Presidente de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois é composto por Sara Sofia Correia Mendes (Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição) na qualidade de Presidente do Júri e Carlos Manuel Monteiro Baptista (Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico, em regime de substituição) e Diana Cristina Montenegro Ribeiro (Técnica Superior), na qualidade de 1º e 2º vogais efetivos, respetivamente.-----

---- A presente reunião teve por finalidade definir os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

---- No que concerne aos métodos de seleção, foram definidos a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.-----

---- Relativamente aos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, foi deliberado:-----

---- a) A avaliação curricular (AC): far-se-á pela aplicação da grelha que se constitui como Anexo I à presente Ata e será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----  $AC = (HL \times 20\%) + (EP \times 45\%) + (FP \times 25\%) + (AD \times 10\%)$  -----

---- Em que: -----

---- AC = avaliação curricular; -----

---- HL = habilitações literárias; -----

---- FP = formação profissional; -----

---- EP = experiência profissional; -----

- AD = Avaliação de desempenho. -----
- Caso existam candidatos que não tenham obtido avaliação de desempenho por razões que não lhes sejam imputáveis, deliberou aplicar a fórmula a seguir indicada (grelha que constitui o Anexo II da presente Ata): -----
- $AC = (HL \times 25\%) + (EP \times 45\%) + (FP \times 30\%)$  -----
- Nas habilitações literárias os candidatos são graduados por: habilitação literária exigida ou superior. -----
- Na experiência profissional é avaliada experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em questão e ao grau de complexidade das mesmas. -----
- Na formação profissional, considera-se a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, desde de que devidamente comprovadas e dos últimos 5 anos. -----
- Na avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho relativa, no máximo, aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. -----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados os seguintes aspetos a avaliar: experiência profissional, motivação para a função, capacidade de expressão e de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal. Os aspetos a avaliar serão valorizados através dos níveis classificativos elevado – 20 valores, bom – 16 valores, suficiente – 12 valores, reduzido – 8 valores e insuficiente – 4 valores. O resultado final da EPS será de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e é obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar. -----
- Relativamente à ordenação final dos candidatos (OF), deliberou que a mesma resultará da aplicação da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção realizados, através da aplicação da seguinte fórmula: -----
- $OF = (AC \times 45\%) + (EPS \times 55\%)$  e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----
- Mais foi deliberado que, em caso de empate, prevalece o candidato com mais



experiência profissional nas funções associadas ao posto de trabalho a ocupar, seguido do tempo de serviço na função pública. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

### O JÚRI

Sara Sofia Correia Mendes

Carlos Manuel Monteiro Baptista

Diana Cristina Montenegro Ribeiro

**GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato:

Data

Categoria/Carreira: Técnico Superior

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Escolaridade obrigatória	18 pontos	
EP	> 9 anos	20 pontos	
	> 6 anos e < de 9 anos	15 pontos	
	> 3 anos e < de 6 anos	12 pontos	
	<3 anos na área	10 pontos	
FP	≥ 150 horas	20 pontos	
	≥ 75 horas e < de 150 horas	12 pontos	
	< 75 horas	10 pontos	
	Sem formação profissional	0 pontos	
AD	Excelente	20 pontos	
	Relevante	16 pontos	
	Adequado	10 pontos	
	Inadequado	0 pontos	

$$AC = (HL*20\%) + (EP*45\%) + (FP*25\%) + (AD*10\%)$$

0,00

O Juri

**Observações**

Conversão da duração da formação não expressa em horas:

S/ indicação de duração - 7 horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas

**GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato:

Categoria/Carreira: Técnico Superior

Data

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Escolaridade obrigatória	18 pontos	
EP	> 9 anos	20 pontos	
	> 6 anos e < de 9 anos	15 pontos	
	> 3 anos e < de 6 anos	12 pontos	
	<3 anos na área	10 pontos	
FP	≥ 150 horas	20 pontos	
	≥ 75 horas e < de 150 horas	12 pontos	
	< 75 horas	10 pontos	
	Sem formação profissional	0 pontos	

$$AC = (HL*25\%) + (EP*45\%) + (FP*30\%)$$

0,00

O Juri

**Observações**

Conversão da duração da formação não expressa em horas:

S/ indicação de duração - 7 horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas